



## LEI Nº 2614/2025

Revoga os artigos 4º da Lei 2.574, de 2024 e o artigo 7º da Lei 2.573 de 2024 que dispõe sobre a complementação pelo município, em caso de licença saúde dos agentes políticos, caso o valor alcançado pelo INSS não corresponda ao subsídio integral.

*PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal 2.573 de 29 de maio de 2024.

Art. 2º Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal 2.574 de 29 de maio de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 07 de março de 2025.**

*IAGO DOS SANTOS KIELERMANN,  
Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se.*

*Denise Dias Rodrigues,  
Diretora da Administração.*